



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROJETO DE LEI Nº 610/2016.

10 de março de 2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONÁRISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“HERMANN HENSCHER, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, no equivalente a 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete décimos percentuais) relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro à Dezembro de 2015.

Art. 2º - O reajuste percentual de que trata o artigo 1º será concedido de forma gradativa, conforme especificados nas alíneas de “a” e “b” deste artigo, e incidirá no valor da base da referência salarial de 31 de dezembro de 2015, de forma não capitalizada, aplicados da seguinte forma:

a) 5,00 % (cinco por cento) aplicados sobre os vencimentos de 31 de dezembro, a partir de 01 de março de 2016;

b) 5,67 % (cinco inteiros e sessenta e sete décimos percentuais) aplicados sobre os vencimentos de 31 de dezembro, a partir de 01 de agosto de 2016;

Art. 3º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Cruzália terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I (Geral).

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Art. 4º - A tabela de vencimentos do quadro do magistério, constante de seu respectivo Plano de Carreira, deverá ser atualizada nos mesmos percentuais.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **1º de março de 2016**.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 10 de março de 2016.

HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

Tabela de Vencimentos

Tabela de Vencimentos/Salários

Referência Salarial	a partir 01.03.2016	a partir 01.08.2016
1	846,11	891,80
2	950,53	1.001,86
3	1.028,17	1.083,69
4	1.225,27	1.291,43
5	1.350,71	1.423,65
6	1.517,96	1.599,93
7	1.679,29	1.769,97
8	1.780,85	1.877,02
9	2.067,52	2.179,17
10	2.183,49	2.301,39
11	3.071,21	3.237,05
12	3.082,95	3.249,43
12-A	4.134,99	4.358,28
13	6.117,68	6.448,03
14	9.830,92	10.361,79
15	14.508,95	15.292,44



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagamento Mensal	Médio	Valor Atual
GASTOS COM PESSOAL		461.950,00
Pessoal Ativo	352.000,00	
MO terceirizada	-	
Encargos Sociais	85.000,00	
Inativos	11.450,00	
Pensionistas	13.500,00	
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		26.000,00
Pasep	15.000,00	
Outras Despesas com Pessoal	11.000,00	
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		487.950,00
BASE DE CÁLCULO IMPACTO (-) Pasep (-) encargos		391.950,00
Reajuste pretendido 10,67 % IPCA IBGE		41.821,07

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

		Início Março	Início Agosto
DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores Folha Mensal	IMPACTO 5,00%	IMPACTO 5,67%
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Fíxas - P.C.	352.000,00	17.600,00	19.958,40
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	85.000,00	4.250,00	4.819,50
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	36.416,67	1.820,83	2.064,83
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	12.138,89	606,94	688,28
3.1.90.01.99 - Inativos	11.450,00	572,50	649,22
3.1.90.03.01 - Pensionistas	13.500,00	675,00	765,45
TOTAL	510.505,56	25.525,28	28.945,67
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* a partir de 01.03.2016.	* a partir de 01.08.2016.



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	E X E R C Í C I O		
	2016	2017	2018
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fíxas – P.C.	275.792,00	450.700,80	450.700,80
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	66.597,50	108.834,00	108.834,00
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	28.532,46	46.627,90	46.627,90
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	9.510,82	15.542,63	15.542,63
3.1.90.01.99 – Inativos	8.971,08	14.660,58	14.660,58
3.1.90.03.01 – Pensionistas	10.577,25	17.285,40	17.285,40
TOTAL	399.981,10	653.651,31	653.651,31

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2015 *	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2015)	6.026.270,72	
Rec. Corrente Líquida – RCL	13.696.767,58	44,00%
(-) Redução Receita Transferências	400.000,00	
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	14.096.767,58	
Impacto ANO	399.981,10	2,84%
Índice após Impacto	6.426.251,82	46,84%

Exercício 2017

Impacto - Despesa criada	653.651,31	4,92%
GASTOS/ Índice após Impacto	6.679.922,03	48,77%

Exercício 2018

Impacto - Despesa criada	653.651,31	4,92%
GASTOS/ Índice após Impacto	6.679.922,03	48,77%



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

3.0-) DECLARAÇÃO

**HERMANN HENSCHEL, Prefeito Municipal de Cruzália,
no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 10 de março de 2016.

**HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

J U S T I F I C A T I V A

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, ficou assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, na mesma data e sem distinção de índices.

Ocorre que, por incapacidade econômica e financeira que culminaria o atingimento do índice de pessoal – (ALERTA), sendo que a nossa vontade sempre foi a de valorizar nossos colaboradores.

Considerando a existência de vários índices inflacionários, optamos pela utilização de um índice do IPCA/IBGE, de 10,67 %, que ficasse dentro das possibilidades econômica/financeira da municipalidade, bem como de enquadramento de índices de gastos, estabelecidos pela lei de contabilidade fiscal.

Neste exercício, onde vimos em todos os telejornais sobre a crise financeira instalada no país, não diferente em nossa cidade, teremos que nos adequar, visto que o Governo do Estado já anunciou a redução do ICMS para o exercício em 4,30 %, e a União de 6,90 % em relação ao repasse do FPM.

Assim, o reajuste será concedido em duas parcelas, sendo a primeira já a partir de 1º de março de 5,00 % e mais 5,67%, não capitalizados, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Importante esclarecer que, neste mandato se compararmos todos os reajustes concedidos ao funcionalismo, houve um ganho real de 11,28 %, acima da inflação.

Para que não pare dúvidas, optamos por incluir nos anexos a tabelas, que vigorarão em seus períodos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Isto posto aos Nobres Edis, os préstimos e reconhecimentos pelo trabalho em prol de nossa comuna, sempre voltado ao bem-estar da nossa população.

Assim solicitamos que seja o presente Projeto devidamente processado nessa Casa Legislativa, com sua aprovação.

Cruzália-SP, 10 de março de 2016.

Hermann Heschel
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Vereador
VALTER BERNARDINO DA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CRUZÁLIA – SP.